

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEAM	
Protocolo nº: 474975	FUND. ESTADUAL 134 FL. Nº MEIO AMBIENTE
Divisão: PRO-28/09/07	
Mat.: _____ Visto: Cleide	

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: CERÂMICA WG LTDA.		
PROCESSO Nº 1299/2003/002/2005	LICENÇA DE	OPERAÇÃO
	CORRETIVA - LOC	

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu a Licença de Operação Corretiva para sua unidade de fabricação de tijolos para a construção civil, em operação desde 2000, localizada em área urbana do Município de Igaratinga/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação pertinente.

O Parecer Técnico de fls. 126 a 130 informa que o empreendimento possui 03 (três) fornos, que juntos, tem a capacidade estimada de produção de 60.000 tijolos por mês, e na fabricação deles é incorporado na argila "pó de balão" da Valinho/Divinópolis-MG, empresa devidamente licenciada. A fixação deste resíduo na argila deverá ser de aproximadamente até 10% (dez por cento) em peso dos tijolos.

A água é fornecida pela COPASA, e a energia elétrica pela CEMIG.

Os impactos da atividade estão associados, geralmente, à geração de emissões atmosféricas pela ação dos ventos sobre as pilhas de matérias primas, na movimentação de máquinas e veículos no pátio da empresa e pelos gases produzidos na queima da lenha nos fornos, e serão objeto de condicionantes.

Os efluentes líquidos da área operacional restringem-se ao esgoto sanitário e as águas pluviais. Para tratamento do efluente sanitário foi implementada fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Os resíduos sólidos deverão ter destinação adequada, e também serão objeto de condicionantes.

Os efluentes sanitários são enviados para um sistema fossa/filtro que será adequado. Esta adequação também será objeto de condicionante.

O Parecer Técnico também informa que foi apresentada cópia da publicação da AAF nº 00877/2007, autorizando a DRAGA Alvorada Ltda. a extrair argila pelo prazo de 04 (quatro) anos. Foi apresentado também o Certificado de Registro nº 00011731-7, do IEF, válido até 31/01/2008, para consumo de produtos e subprodutos da flora.

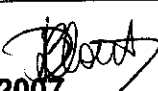
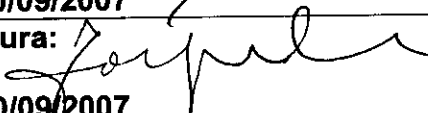
Conforme o PCA, os níveis de ruído estão de acordo com a legislação ambiental.



Conclui pela concessão da LOC, pelo prazo de 06 (seis) anos, condicionada ao cumprimento dos itens listados no Anexo I (fls. 131)

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **SUPRAM Alto São Francisco**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos do Parecer Técnico.

Autora: Denise Bernardes Couto Consultora Jurídica	Assinatura:  Data: 20/09/2007
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura:  Data: 20/09/2007